

Tem a sua sede na Urbanização Nova Conimbriga, lote B-29, 3.º, direito, freguesia de Condeixa-a-Velha, concelho de Condeixa-a-Nova; Durará por tempo indeterminado a contar desta data e não tem fins lucrativos;

Tem como objecto prestar culto a Deus e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada, a palavra de Deus.

Dos respectivos estatutos consta ainda que podem ser membros da associação as pessoas que, declarando aceitar viver em conformidade com a declaração de fé anexa ao regulamento da associação, sejam admitidas pela assembleia geral, os direitos e devedores dos membros, bem como as cláusulas de exclusão.

Está conforme.

17 de Julho de 2006. — O Técnico do Notariado, *António de Jesus Neto*. 3000212290

ASSOCIAÇÃO CÍVICA DAS DONAS DE CASA

Certifico que, por escritura de 17 de Julho de 2006, exarada a fl. 25 do livro de notas para escrituras diversas n.º 60-L do Cartório Notarial Privado do Barreiro, a cargo da notária Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, da qual consta o seguinte:

Denominação — Associação Cívica das Donas de Casa;

Sede social — Rua de David de Sousa, 4, cave, direito, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa.

Fins e objectivos:

1 — A Associação é uma entidade sem fins lucrativos.

2 — Tem por objecto a promoção, o aconselhamento, a orientação e a educação social das famílias na defesa da saúde do lar, na prática de alimentação saudável e na higiene e prevenção de doenças degenerativas e infecciosas, a promoção de eventos com base na informação da situação ecológica.

Admissão — associados.

Aquisição da qualidade de associado e categoria:

1 — A Associação tem como categorias de associados fundadores, operadores efectivos, colaboradores *ad hoc*, honorários e simpatizantes.

2 — São fundadores as pessoas singulares que subscrevem o acto da constituição da Associação.

3 — São sócios os operadores que, por ideal, aceitam assumir as direcções ou execução dos departamentos em actividade sem remuneração.

4 — Colaboradores *ad hoc* os que, voluntariamente e sem compromissos de gestão, gerência ou missões, se disponibilizam para ajudar a Associação nas áreas das suas competências, quando tal lhes for solicitado.

5 — Simpatizantes os aderentes à Associação e as suas delegações pela solidariedade cívica ou objecto dos seus fins.

6 — Honorários os não sócios ou estrangeiros que aceitarem ser distinguidos pela Associação pelas suas actividades, trabalhos e obras do pensamento e das ciências dedicadas à saúde pública, ao bem da humanidade e à saúde do planeta.

Condições de admissão dos associados:

1 — Serão aprovadas as adesões dos sócios colaboradores ou simpatizantes solidárias por deferimento do conselho directivo da Associação desde que solicitado por pessoas de reconhecida idoneidade cívica ou por proposta de sócios ou em uso da sua condição, sendo indispensável o proposto ser cidadão nacional ou residente legalizado.

2 — A admissão dos sócios é isenta de obrigações de cotas pecuniárias sem afectação dos seus direitos ou omissões de participação nas actividades da Associação e dos eventos promovidos pela mesma.

3 — Dependendo, todavia, a vigência da Associação cívica da angariação de fundos necessários ao seu objecto, esta abre aos seus associados, economicamente menos carentes a contribuição voluntária de uma cota mensal de € 1.

4 — Donativos, ajudas de custo de entre outros fomentos financeiros e comissões europeias solidárias ao objecto desta Associação.

Parágrafo único:

Organização Mundial da Saúde;

Fundações sócias;

Organizações não governamentais;

Dadores solidários no singular, sócios e individualidades solidárias.

Está conforme o original.

17 de Julho de 2006. — A Notária, *Luísa Maria Martinho de Almeida Antunes de Sousa*. 3000213031

UNISPORTO — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS

Certifico que, por escritura de 1 de Agosto de 2006, exarada a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A do Cartório Notarial de João Ricardo da Costa Menezes, respectivo notário, foram alterados os estatutos da Associação, pessoa colectiva de índole sócio-profissional, educativa e cultural, sem carácter lucrativo, sob a denominação UNISPORTO — Associação para a Cooperação em Organização e Gestão de Serviços, n.º 507347854.

Em cumprimento do deliberado na reunião de 1 de Março de 2006 da assembleia geral, da dita Associação, alteram-se os referidos estatutos quanto ao n.º 2 do artigo 3.º, ao artigo 12.º, à alínea b) do artigo 14.º, ao n.º 5 do artigo 18.º e ao artigo 30.º, mantendo-se quanto ao mais, e que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 3.º

1 —
2 — A Associação poderá transferir a sua sede para outro local, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 12.º

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais da Associação é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO 14.º

a)
b) Destituir os membros referidos na alínea anterior e autorizar a sua demanda judicial por factos praticados no exercício do cargo;
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)

ARTIGO 18.º

1 —
2 —
3 —
4 —
5 — É permitido o voto por procuração nas assembleias em que se discuta a dissolução ou prorrogação da assembleia.

ARTIGO 30.º

Naquilo que não estiver previsto nos presentes estatutos regerà a lei geral e especial aplicável, e, na sua falta, o regulamento geral interno da Associação elaborado pela direcção e submetido à aprovação da assembleia geral, no prazo máximo de 120 dias a contar da primeira eleição dos órgãos sociais.»

Está conforme, declarando que, na parte omitida, nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — O Notário, *João Ricardo Menezes*.

3000213231

CLUBE DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE COLARES

Certifico que, por escritura de 2 de Agosto de 2006, lavrada com início a fl. 6 do livro de notas para escrituras diversas n.º 132-I, do Cartório Notarial de Sintra, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, localidade de Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, quanto aos seus artigos 1.º, 2.º e 5.º que passaram a ter a seguinte nova redacção:

«ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação Clube de Caçadores da Freguesia de Colares, com sede na Avenida de Brandão de Vasconcelos, 47, cave, Almoçageme, freguesia de Colares, concelho de Sintra, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos e rege-se pelos estatutos e pela lei aplicável.

ARTIGO 2.º

A associação tem por objecto o estudo dos interesses inerentes às actividades nas zonas de caça relacionadas com os caçadores, proprietários e os recursos cinegéticos, competindo-lhe promover normas legais sobre a caça, gerir zonas de caça associativas e municipais, exploração cinegética e participar na gestão de zonas de caça nacionais sempre que para tal for solicitada. Para a prossecução do seu objectivo, a Associação poderá desenvolver a sua actividade no âmbito da prática ordenada do exercício de caça, podendo:

- Fomentar e apoiar cursos tendentes à apresentação de candidaturas aos exames para carta de caçador;
- Promover acções para desenvolvimento e conservação da forma cinegética e seu *habitat*;
- Fomentar nos caçadores o espírito do associativismo e da confraternização;
- Organizar provas desportivas de tiro e de Santo Humberto entre todos os seus associados;
- Harmonizar os interesses dos caçadores, proprietários, agricultores e produtores florestais;
- Dar pareceres sobre matérias que lhe sejam solicitadas.

ARTIGO 5.º

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos — presidente, vice-presidente e secretário. A direcção é composta por sete elementos — presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e três vogais. O conselho fiscal é composto por três elementos — presidente, secretário e relator.»

Que em tudo o mais se manteve inalterada a escritura ora alterada.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*,
3000213812

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA MUSICAL DE LOUSADA

Certifico narrativamente que, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, exarada a fls. 98 e seguintes, se encontra uma escritura de alteração parcial de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com data de 7 de Agosto de 2006, pessoa colectiva n.º 501326936, com sede na Quinta das Pocinhas, na freguesia de Silveiras, do concelho de Lousada, com duração ilimitada e sem fins lucrativos, cujo objecto é o seguinte:

Promover a formação cultural, nomeadamente na área da música;
Manter, dinamizar e defender a banda de música de Lousada;
Desenvolver acções tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados;

Promover o enriquecimento cultural dos seus associados, através de realizações culturais

Manter e dinamizar o Conservatório do Vale do Sousa da Associação de Cultura Musical de Lousada nos seus objectivos fundamentais da formação musical, iniciado por despacho do Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação de 19 de Setembro de 1994, criado por despacho de 3 de Maio de 1999 e alterado por despacho do director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Norte de 12 de Junho de 2006, em conformidade com os programas oficiais e de acordo com a Lei n.º 2/78, de 16 de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro.

A admissão e exoneração de sócio compete à direcção.

Está conforme.

7 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria Lucinda da Silva Fonseca*,
3000214665

CLUBE DE CAÇADORES DE SANTA VITÓRIA

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Ferreira do Alentejo, em 17 de Agosto de 2006, a fl. 72 do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-D, foram alterados os estatutos da associação supra-referida, no artigo 2.º, no sentido de ficar a constar o seguinte:

ARTIGO 2.º

Exploração cinegética tradicional com armas de caça e caça à lebre a corrição.

Gerir zonas de caça, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelando pelas normas legais sobre a mesma.

Está conforme o original.

18 de Agosto de 2006. — A Ajudante, em exercício, *Manuela Maria Gonçalves Caetano*,
3000214667

GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA AFEITEIRA

Certifico que, por escritura de 20 de Julho de 2006, exarada a fls. 130 e 130 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 15-A do Cartório Notarial a cargo do licenciado António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, sito na Alameda do Dr. José Manuel de Castro, Ennes Ferreira, em Vendas Novas, perante mim, respectivo notário foram alterados integralmente os estatutos de uma associação desportiva de direito privado sem fins lucrativos, com o nome em epígrafe, tendo como órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Rege-se pelos estatutos, tendo sede nos Foros da Afeiteira, freguesia e concelho de Vendas Novas, e tem por objecto dirigir e administrar as actividades de tipo desportivo e recreativo que se realizem na sua sede, âmbito de acção que abrange toda a população da Afeiteira, fomentar o desporto junto da população em geral, especialmente junto dos sócios, e outras formas que elevem o nível desportivo e recreativo dos residentes na Afeiteira e projectar o nome do Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira. Podem ser associados todos os indivíduos a partir de qualquer idade. Todos os associados têm o dever de pagar uma quota mensal, excepto os associados de mérito e honorários. A associação obriga-se com as assinaturas conjuntas do presidente da direcção, do presidente da assembleia geral e do tesoureiro.

Está conforme.

30 de Agosto de 2006. — O Notário, *António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos*,
3000215024

FUNDOS DE PENSÕES

FUNDO DE PENSÕES GRUPO BNP PARIBAS PORTUGAL

Entre os abaixo assinados:

Como primeiros contratantes:

BNP Paribas, S. A., pessoa colectiva n.º 980000416, com o capital social de 1 790 347 678 euros, com sede em França, em Boulevard des Italiens, 16, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 206, matriculado sob o n.º 61 639 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas por «BNP Paribas» ou «Associado»;

BNP Paribas Lease Group, S. A., pessoa colectiva n.º 980250390, com o capital social de 284 360 736 euros, com sede em França, na Rue Arago, 46-52, Puteaux, França, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Rua de Filipe Folque, 40, 5.º, matriculado sob o n.º 10 688 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas por «BNP Paribas Lease» ou «Associado»;

BNP Paribas Private Bank, S. A., pessoa colectiva n.º 980284120, com o capital social de 68 672 406 euros, com sede em França, Boulevard Haussmann, 1, França, e sucursal em Portugal, em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 206, 5.º, com inscrição na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, requerida sob as apresentações n.ºs 26 e 27 de 5 de Setembro de 2003, adiante designado apenas por «BNP Paribas Private» ou «Associado»;

e,

Como segunda contratante:

BPI Pensões — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., pessoa colectiva n.º 502010304, com o capital social de € 1 000 000 000, com sede na Rua de Braamcamp, 11, 7.º, em Lisboa, matriculada sob o n.º 68 748, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, adiante designado apenas «BPI Pensões» ou «Entidade Gestora»;

É acordado proceder à alteração da cláusula 4.ª, «Participantes e beneficiários», da cláusula 5.ª, «Objecto do fundo» e da cláusula 6.ª «Plano de pensões» do capítulo II do contrato constitutivo do Fundo de Pensões Grupo BNP Paribas Portugal (adiante designado apenas por Fundo), com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2005, as quais passarão a ter a seguinte redacção: